PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 288 DE 2 DE DEZEMBRO DE 1963

JOÃO ZACCHI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz Saber que a Câmara Municipal de Cabreúva decreta e êle promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Muncipal, um crédito suplementar à Verba consignada no orçamento vigente abaixo descriminadas e codificadas:

Administração Municipal

Prefeitura

8- 09- 4 - despesas diversas CR$. 300.000,00

Serviços Públicos Municipais

Escolas Municipais

8- 33- 3 Material de Consumo CR$. 20.000,00

Art. 2º - O presente crédito será coberto com os recursos provenientes do saldo financeiro transferido para êste exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, 3 de dezembro de 1963

João Zacchi

João Zacchi
- Prefeito Municipal -

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Muncipal de Cabreúva, aos 3 de dezembro de 1963

A. Motta

Antonio Pereira da Motta
- Secretário -